

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA

Outubro/2022

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
5	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
6	PROPOSTA	16
7	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
8	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
9	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
10	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
11	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
12	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	19
13	MULTAS	19
14	GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
15	FISCALIZAÇÃO	22
16	CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	23
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
18	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	27
19	GARANTIAS DAS PEÇAS E DE SERVIÇOS	27
20	MATRIZ DE RISCO	27
21	CONDIÇÕES GERAIS	30
22	ANEXOS	30

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos da frota elencados no Anexo III e outros que porventura forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços, pertencentes à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

Item	Descrição Sucinta	CATMAT
1	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	3565

- 1.2 O item a ser licitado será disposto por Unidades Gestoras (UG), com os seguintes valores estimados:

Unidade Gestora	Local	CNPJ	Valor Anual Estimado
UG I	CODEVASF-SEDE	00.399.857/0001-26	R\$ 80.000,00
UG II	CODEVASF-1ªSR	00.399.857/0002-07	R\$ 278.400,00
UG III	CODEVASF-2ªSR	00.399.857/0014-40	R\$ 570.000,00
UG IV	CODEVASF-3ªSR	00.399.857/0004-79	R\$ 360.000,00
UG V	CODEVASF-4ªSR	00.399.857/0005-50	R\$ 250.000,00
UG VI	CODEVASF-5ªSR	00.399.857/0015-21	R\$ 250.000,00
UG VII	CODEVASF-6ªSR	00.399.857/0028-46	R\$ 225.000,00
UG VIII	CODEVASF-7ªSR	00.399.857/0025-01	R\$ 228.000,00
UG IX	CODEVASF-8ªSR	00.399.857/0029-27	R\$ 48.000,00
UG X	CODEVASF-9ªSR	00.399.857/ 0039.07	R\$ 28.800,00

UG XI	CODEVASF-10ªSR	00.399.857/0038.18	R\$ 48.000,00
UG XII	CODEVASF-11ªSR	00.399.857/0040.32	R\$ 38.400,00
UG XIII	CODEVASF- 12ªSR	00.399.857/0041.13	R\$ 48.000,00
UG XIV	CODEVASF-PISF	00.399.857/0037-37	R\$ 15.000,00
			R\$ 2.467.600,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO	TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 1,25%	TOTAL GERAL
R\$ 2.467.600,00	R\$ 30.845,00	R\$ 2.498.445,00

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima descritos, os termos ou expressões possuem o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO – Área da administração superior da CODEVASF responsável, entre outras, pela gestão do material, patrimônio e compras, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Petrolina/PE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Penedo/AL, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Juazeiro/BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Teresina/PI, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em São Luiz/MA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Goiânia/GO, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Palmas/TO, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá/AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Natal/RN, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de Materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de Serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PAINEL DE PREÇO - Disponibiliza de forma clara e fácil, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo: www.paineldeprescos.planejamento.gov.br.

CONTRATO – Documento subscrito pela CODEVASF ao licitante vencedor do certame que define as obrigações e direitos de ambas com relação ao fornecimento.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos produtos/serviços, condições ou requisitos exigíveis para os materiais ou serviços a serem adquiridos.

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – Documento que compõem/comporá o contrato assinado pelo diretor da área de competência que oficializa o início da contagem de prazo para a execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fazem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - É um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 **Forma de Realização:** A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

3.2 **Valor estimado:** A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 2.498.445,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, caracterizando-se da seguinte forma:

TOTAL ANUAL ESTIMADO	TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 1,25%	TOTAL GERAL
R\$ 2.467.600,00	R\$ 30.845,00	R\$ 2.498.445,00

3.3 Critério de Julgamento: Menor Preço. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital, respeitar os limites de preços e **apresentar o menor preço** para o fornecimento dos referidos materiais/serviços.

3.3.1 Taxa de Administração, que não poderá ser superior a 1,25 % (hum vírgula vinte e cinco por cento) expressa na forma extensa e percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos do órgão licitante, juntamente com pagamento dos insumos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

3.3.2 A taxa de administração utilizada será aquela adotada pela vencedora do processo licitatório, que poderá ter valor zero ou negativo. A taxa de administração considerada para a estimativa neste Termo de Referência foi calculada com base na média de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado, data base Abril de 2022.

Empresa	Prime	TicketLOG	Bamex	TicketLOG
Pregão	09/2022/SML/PMA	09/2022/SML/PMA	CRE (Conselho Regional de Enfermagem)	201/2021 – Furnas
Taxa Adm	2,5	2,5	0,01	0
			TAXA MÉDIA	1,25%

3.3.3 A proposta deverá ser apresentada em reais, **com duas casas decimais**, com as quantidades e com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 4.1 Implantação e operação de sistema informatizado de administração das despesas da Frota de Veículos da Codevasf, com serviços de manutenção, que inclui o fornecimento de materiais do ramo, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, e transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorro mecânico;
- 4.2 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a CONTRATADA atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;
- 4.3 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, bem assim as características de cada um, são os discriminados na relação constante do Anexo II, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços de:
- a) Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério da CODEVASF;
 - b) Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária;
- 4.4 Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA;
- 4.5 O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja realização tornar-se imprescindível ser aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico;
- 4.6 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados;
- 4.7 É considerada como base de gerenciamento a respectiva Unidade Gestora descrita no item 1.2 deste Termo de Referência, onde deverá, caso necessário, ser instalado o software de administração de frota.

- 4.8 O sistema, obrigatoriamente WEB, a ser fornecido e implantado pela contratada, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção da frota de veículo, sem limite de usuários.
- 4.9 A implantação do sistema deverá ser feita, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.10 O sistema deverá permitir níveis de acesso compatíveis com as necessidades da Contratante, por exemplo: servidores lotados na Unidade de Transportes (gerenciamento), outros servidores/contratados (consulta).
- 4.11 O processo de implantação do sistema, efetuado pela contratada e acompanhado por servidores, compreenderá as seguintes atividades:
- a) Cadastramento inicial de todos os veículos.
 - b) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas.
 - c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos.
 - d) Fornecimento a Contratante dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas.
 - e) Treinamento dos condutores e gestores, nas dependências da contratante.
- 4.12 O sistema de administração de serviços deverá fornecer um perfil mínimo de funcionalidade, para utilização pela contratante, como por exemplo:
- a) Permitir a abertura de ordens de serviço on-line/real time.
 - b) Permitir o recebimento de orçamentos, a serem enviados pelas empresas credenciadas, detalhado on-line/real time, via sistema.
 - c) Permitir a avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços.
 - d) Permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado.
 - e) Permitir acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.
 - f) Viabilizar a autorização para realização dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.
 - g) Permitir a emissão de um Termo de Recebimento dos serviços, o qual deverá estar disponível no sistema para impressão.

- h) Permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações.
- i) Permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.
- j) Permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

4.13 A contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante, mediante senha específica.
- c) Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal.
- d) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Contratante.

4.14 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar online, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações.

4.15 A contratada deverá manter contato para suporte online, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema.

4.16 A contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo.

4.17 Incluem-se na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, sem exclusão do que se fizer necessário:**

As revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas nas quilometragens pré-definidas, a cada 10.000 Km ou 6 (seis) meses. A exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 20.000 km, etc. com a verificação dos seguintes itens:

a) Teste de rodagem:

- Verificar quanto a eventuais irregularidades. Fazer o teste de rodagem antes e depois da revisão.

b) Motor e transmissão:

- Verificar quanto a eventuais vazamentos;
- Velas de ignição: inspecionar e(ou) substituir;

- Nível de óleo do motor: verificar e(ou) substituir;
- Correia dentada da distribuição: verificar o estado e o funcionamento do tensionador automático. Substituí-los quando necessário;
- Correias de acessórios: verificar o estado. Substituir quando necessário;
- Coxins do motor e do sistema de escapamento: verificar quanto à fixação e eventuais danos.

c) Motor Diesel:

- Mangueira do filtro de ar: verificar o estado e substituir, se necessário. Reapertar as braçadeiras, se necessário;
- Filtro de ar: verificar, limpar e reinstalar, girando-o 90°. Substituir quando recomendado pelo fabricante do veículo;
- Folga das válvulas: verificar a folga e regular, se necessário;
- Mangueiras de óleo e combustível: verificar o estado;
- Verificar motor de partida, alternador e turbo alimentador quanto ao funcionamento e reparos, se necessário.

d) Motor a gasolina, álcool ou outro combustível:

- Velas (motor 2.4L): verificar a folga e regular, se necessário. Quando recomendando pelo fabricante, substituir.

e) Filtro de óleo:

- Substituir e verificar quanto a eventuais vazamentos;

f) Filtro de ar:

- Verificar o estado e limpar, se necessário. Substituir quando necessário.

g) Filtro de combustível:

- Verificar e substituir quando necessário.
- Pré-filtro de combustível (gargalo de abastecimento) – (bi-combustível): substituir quando necessário;
- Pré-filtro de combustível (pescador da bomba de combustível) – (bi-combustível), verificar e substituir, quando necessário.

h) Sistema de arrefecimento:

- Verificar o nível do líquido de arrefecimento e corrigir eventuais vazamentos;
- Substituir o aditivo do sistema de arrefecimento, conforme o manual do proprietário;
- Mangueiras, conexões, radiador e bomba d'água: verificar o estado e corrigir eventuais vazamentos.

i) Embreagem

- Substituir o fluido e verificar o curso livre do pedal.

j) Caixa de transferência:

- Verificar o nível de óleo e corrigi-lo, se necessário;
- Substituir o óleo somente se usar a tração 4x4 constantemente;

k) Transmissão e eixo de tração:

- Transmissão (todas): verificar o nível de óleo e completar ou substituir, se necessário;

l) Eixo dianteiro e eixo traseiro:

- Verificar o nível de óleo.

m) Óleo da transmissão manual, automática e diferencial:

- Verificar o nível de óleo e completar. Substituir quando recomendado pelo fabricante.

n) Teste de emissões de poluentes:

- Efetuar o teste verificando valores de funcionamento do motor e estado dos componentes relacionados à emissão de poluentes.

o) Freios:

- Pastilhas e disco de freio: verificar quanto a desgaste;
- Lonas e tambores: verificar quanto a desgaste;
- Tubulações e mangueiras de freio: verificar quanto a vazamento;
- Freios de estacionamento: verificar e regular, se necessário. Lubrificar as articulações dos liames e cabos;
- Fluido de freio: substituir;

p) Direção, suspensão (dianteira e traseira) * e pneus:

- Óleo do reservatório da direção hidráulica: verificar o nível de fluido e completar, se necessário;
- Verificar quanto a eventuais vazamentos mangueiras e conexões da direção;
- Amortecedores: verificar quanto à fixação e eventuais vazamentos;
- Cáster e o câmbio: verificar e, se necessário, ajustar a convergência; desempenho e balanceamento de rodas;
- Espigões e grampos em “U” das molas traseiras: verificar quanto à fixação e reapertálos;
- Rolamentos das rodas dianteiras: substituir a graxa (ou a cada substituição de pastilhas);
- Sistema de direção: verificar quanto a folga e torque nos parafusos. Verificar os protetores de pó da cremalheira da caixa de direção quanto a vazamentos;
- Guarnições e protetores de pó: verificar o estado, posicionamento e eventuais vazamentos;
- Pneus: verificar pressão de enchimento, quanto ao desgaste e eventuais avarias, executar alinhamento e balanceamento, se necessário. Realizar a troca dos pneus quando necessários. Verificar o torque dos parafusos de fixação das rodas;

- Juntas esféricas, braços de controle, braço intermediário e terminais de direção: verificar quanto a folgas, danos e lubrificar posteriormente. Em condições severas, verificar e lubrificar a cada 5.000 km.

q) Carroceria

- Sistema de condicionador de ar: verificar quanto a vazamentos;
- Sistema de ventilação: substituir o filtro de limpeza de ar;
- Dobradiças, limitadores e fechaduras das portas e capô do motor: lubrificar;
- Drenos da parte inferior das portas: desobstruir caso estiverem entupidos;
- Tambores das fechaduras das portas: aplicar grafite;
- Carroceria e parte inferior do assoalho: verificar quanto a danos na pintura ou corrosão;
- Cintos de segurança: verificar cadarços, fivelas e parafusos de fixação quanto ao estado de conservação, torque e funcionamento;

r) Sistema elétrico:

- Verificar com o “TECH 2” ou aparelho compatível, a ocorrência de códigos de falhas;
- Equipamentos de iluminação e sinalização: verificar o funcionamento;
- Lavadores e limpadores do para-brisa e vidro traseiro: verificar o nível do reservatório e o funcionamento;
- Palheta dos limpadores dos vidros: verificar o estado e limpar;
- Foco dos faróis: verificar a regulagem;
- “Reset” o aviso de inspeção do painel de instrumentos;
- Teste geral da parte elétrica.

s) Sistema do condicionador de ar:

- Verificar o sistema quanto ao funcionamento;
- Tela de proteção de entrada de ar: verificar quanto à obstrução;
- Revisão do sistema de ar-condicionado.

t) Chassi:

- Junta elástica da árvore longitudinal (*cardan*), guia do cabo de acionamento do freio de estacionamento, articulações dos braços do pedal do freio e da embreagem: lubrificar;
- Parafusos de fixação dos componentes do quadro do chassi: reapertar, verificar quanto a danos;

4.18 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento atendendo inclusive as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no que tange a condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

Segue lista **exemplificativa** dos serviços característicos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retifica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais;
- c) Serviços de instalação elétrica e eletrônica;
- d) Serviços nos sistemas de freios e rodas;
- e) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- f) Serviços no sistema hidráulico;
- g) Serviço de suspensão;
- h) Troca de pneus;
- i) Capotaria;
- j) Tapeçaria;
- k) Funilaria e pintura;
- l) Serviços no sistema de arrefecimento;
- m) Serviços no sistema de ar-condicionado, incluindo higienização e troca de filtros;
- n) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- o) Reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Será permitida a participação de empresas estrangeiras, nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

5.3 **Não** será permitida a participação de CONSÓRCIO

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ESPECIFICAMENTE NOS ITENS 4.17 e 4.18, e outros deles decorrentes no que concerne aos serviços de manutenção veicular, com prévia, expressa e formal anuência da Codevasf.

5.4.2 Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a contratada deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, conforme art. 78, §1º da Lei nº 13.303/16 e art. 33, §4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

5.4.3 A contratada é, solidariamente, responsável, perante a Codevasf, pelas obrigações assumidas pelas suas subcontratadas, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

5.4.4 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, conforme art. 78, §2º da Lei nº 13.303/16.

5.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

5.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

5.5.2 Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5.3 Será permitida a participação de empresas estrangeiras, nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

6 PROPOSTA

- 6.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 6.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 6.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 6.4 Os valores estimados foram obtidos a partir de consulta com os gestores de cada UG que utilizaram como base a média de gastos do últimos anos, sendo o valor total estimado de **R\$ R\$ 2.498.445,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, considerando vencedora a proposta que apresentar o menor preço neste valor máximo.
- 6.5 Ao apresentar a sua proposta, o licitante deverá se atentar para a apresentação do lance com no máximo 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 6.6 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 6.7 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada neste Termo de Referência.

- 8.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações da licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outras licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas e Descrições dos Serviços – Item 8 deste Termo de Referência.
- 8.3 A Licitante deverá apresentar atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência da licitante na execução de serviços.
- 8.4 Caso a licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, a mesma deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global **R\$ 2.498.445,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, a preços de abril/2022, conforme indicado na tabela abaixo:

TOTAL ANUAL ESTIMADO	TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 1,25%	TOTAL GERAL
R\$ 2.467.600,00	R\$ 30.845,00	R\$ 2.498.445,00

- 9.2 Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho mencionados no Anexo III.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não excedendo a 5 (cinco) anos, consoante o Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 10.2 Todo o sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o credenciamento da rede de oficinas e centros automotivos.

11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 As solicitações de pagamento deverão ser encaminhadas às Unidades Gestoras (centro de custo) da Codevasf, e depois de aprovadas pelo gestor dessa unidade, serão pagas à CONTRATADA no prazo estabelecido abaixo, contado a partir do vencimento do período de faturamento, ou seja, 30 (trinta) de cada mês.
- 11.2 A CONTRATADA entregará nos protocolos das Unidades Gestoras da Codevasf a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra/Serviço separadas por Unidade Gestora Solicitante (centro de custo), nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 11.3 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante das Notas Fiscais/Faturas, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, após atesto do servidor competente;
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + IM1/100) \times (1 + im2/100) \times (1 + imn/100) - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 11.5 Nos contratos de execução continuada ou parcelada, caso a CONTRATADA não mantenha todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade junto ao INSS e FGTS ou não apresente documentação que comprove o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, a CODEVASF poderá reter o pagamento, solicitar a regularização e, se for o caso, rescindir o contrato;
- 11.6 À CODEVASF fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não atender as regras editalícias e/ou contratuais;
- 11.7 A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.8 As peças, componentes e/ou acessórios eventualmente utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão ser objeto de fatura específica a ser apresentada ao final de cada mês, conjuntamente com o documento de cobrança relativo aos serviços prestados.

12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = o valor do reajuste procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I₁ = o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta; e

I₀ = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 12.2 Caso a contratada ofereça taxa de administração por transação igual a 0 (zero) ou negativa, não há que se falar em pagamento ou reajuste da Taxa.

13 MULTAS

- 13.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independentemente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 13.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 13.3 Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidades:

- Grau 01** – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
- Grau 02** – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- Grau 03** – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
- Grau 04** – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	1
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	2
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	3
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	4
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo Pelo contratado ou aditado	5

- 13.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 13.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do

contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 13.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 13.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 13.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
 - 14.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 14.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares da Codevasf.
- 14.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 14.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 14.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 14.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 14.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- 14.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 14.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.
- 15.2 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.4 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.5 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 15.6 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 15.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.8 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 15.9 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.11 Após conclusão do processo licitatório será encaminhado cópia de toda a documentação às respectivas Unidades Gestoras para acompanhamento do contrato. Esse contrato será acompanhado pelo gestor/fiscal a ser designado em cada uma das Unidades.
- 15.12 Cada Unidade Gestora terá 1 (um) fiscal de contrato (ponto focal) que deverá cuidar da parte de previsão orçamentária do contrato, da emissão, cancelamento e acompanhamento dos empenhos, como também, dos pagamentos das faturas, e do relacionamento/gestão dos serviços junto a contratante.

16 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1 A referida contratação tem, dentre objetivos, o processo de manutenção preventiva e corretiva, que, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, reduzir a emissão de gases poluentes e a economia de combustíveis, principalmente fósseis.
- 16.2 A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.
- 16.3 A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2 Fornecer o sistema de administração eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

17.3 Implantar todo o sistema de administração eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

17.4 Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

17.5 Fornecer serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

17.6 Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do CONTRATANTE, no local destinado à oficina;

17.7 Disponibilizar, nos municípios ou num raio estimado de até 50 km, conforme quadro abaixo, e em outros municípios mediante demanda, oficinas, autopeças e pelo menos uma concessionária ou autorizada de cada marca dos veículos pertencentes à frota oficial, devidamente credenciada e integrada ao sistema eletrônico de administração, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais automotivos indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações;

Unidade Gestora	Local	Cidades				
UG I	SEDE	Brasília/DF	João Pessoa/PB	Fortaleza/CE	-	-
UG II	1ªSR	Montes Claros/MG	Três Marias/MG	Morada Nova/MG	Janaúba/MG	-
UG III	2ªSR	Bom Jesus da Lapa	Guanambi/BA	Irecê/BA	Santa Maria da Vitória/BA	Barra/BA
UG IV	3ªSR	Petrolina/PE	-	-	-	-
UG V	4ªSR	Aracaju/SE	-	-	-	-
UG VI	5ªSR	Penedo/AL	-	-	-	-
UG VII	6ªSR	Juazeiro/Ba	Jacobina/Ba	Paulo Afonso/Ba	-	-
UG VIII	7ªSR	Teresina/PI	Oeiras/PI	Parnaíba/PI	Crateús/CE	-

UG IX	8ªSR	São Luiz/MA	Bacabal/MA	Balsas/MA	-	-
UG X	9ªSR	Goiânia/GO	-	-	-	-
UG XI	10ªSR	Palmas/TO	-	-	-	-
UG XII	11ªSR	Macapá/AP	-	-	-	-
UG XIII	12ªSR	Natal/RN	-	-	-	-
UG XIV	PISF	Salgueiro /PE	-	-	-	-

OBS.: A CODEVASF, independentemente das localidades indicadas acima, poderá utilizar-se da rede de credenciados nacionalmente pela contratada, para manter suas viaturas em viagem/trânsito.

17.8 Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de administração, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações. Nos casos que não conseguir atender prontamente deverá retornar por meio de comunicação (e-mail ou correspondência), em até 30 dias, informando medidas adotadas para correção do problema.

17.10 Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

17.11 Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

17.12 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.13 Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

17.14 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

17.15 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

17.16 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

17.17 Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;

17.18 Acatar a fiscalização, a orientação e a administração dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE;

17.19 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

17.20 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;

17.21 Informar a inclusão de novas oficinas ou centros automotivos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro automotivo por parte da CONTRATADA;

17.22 Caso o sistema da licitante vencedora seja com a utilização de cartões magnéticos, estes deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias a partir de cada solicitação, nas sedes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF definidas na relação a seguir, em envelope lacrado.

Unidade Gestora	Local	Endereço	Telefone
UG I	SEDE	SGAN 601 Conjunto I Bairro: Asa Norte CEP: 70.830-019 – Município: Brasília/DF.	(61) 2028-4772
UG II	1ªSR	Av. Geraldo de Athayde, Nº 483 - Bairro São João CEP: 39.400-292, Montes Claros - MG	(38) 2104-7865 / 2104-7866 / 2104-7869
UG III	2ªSR	Av. Manoel Novaes, S/Nº - Centro CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA	(77) 3481-8000
UG IV	3ªSR	Rua Presidente Dutra, Nº 160 CEP: 56.300-000, Petrolina - PE	(87) 3866-7702
UG V	4ªSR	Av. Beira Mar, Nº 2150 - Bairro Jardins CEP: 49.00-000, Aracaju - SE	(79) 3226-8812
UG VI	5ªSR	Rua Castro Alves, S/Nº - Bairro Santa Luzia Santa Luzia. CEP: 57.200-000, Penedo - AL	(82) 3551-2265
UG VII	6ªSR	Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/Nº - Bairro Piranga CEP: 48.900-000, Juazeiro - BA	(74) 3614.6200
UG VIII	7ªSR	Rua Taumaturgo de Azevedo, Nº 2315 Bloco 2 - Sala 201 - Centro CEP: 64.001-340, Teresina - PI	(86) 3215-0140
UG IX	8ªSR	Av. dos Holandeses, Quadra 10 Nº 4A - Bairro Calhau CEP: 65.071-380, São Luís- MA	(98) 3268-4187
UG X	9ªSR	Rua 82, esquina com a a rua 83, nº 179 - Setor Sul CEP: 74083-010, Goiânia - GO	(62) 3866-7717
UG XI	10ªSR	Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com AV. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. CEP:77008-900, caixa Postal 90, Palmas-TO	(63) 98144-9931
UG XII	11ªSR	Avenida Manoel da Nóbrega, nº 1029 - Bairro Jesus de Nazaré. CEP:68900-062, Macapá - AP	(81) 985415183
UG XIII	12ªSR	Rua Esplanada Silva Jardim, 171 - Ribeira. CEP:68900-062, Natal - RN	(84) 99956-1221
UG XIV	PISF	Av. Pantaleão Rodrigues de Carvalho, 245, N. Sra. Graças, CEP 56000-000. Salgueiro-PE,	(87) 3871-5532

*** O representante da UG será definido após processo licitatório.**

18 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- 18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 18.3 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- 18.4 Atestar o recebimento dos objetos contratados, notificando à CONTRATADA os problemas verificados;
- 18.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;
- 18.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 18.7 Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE;
- 18.8 O fiscal do contrato deverá apresentar na execução contratual, obrigatoriamente, a cada solicitação de peças ou serviços, no mínimo três orçamentos distintos fornecidos pela rede credenciada da CONTRATADA;
- 18.9 Os veículos que se encontram em garantia, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia.

19 GARANTIAS DAS PEÇAS E DE SERVIÇOS

- 19.1 Prazo de garantia das peças de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante;
- 19.2 Prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do veículo.

20 MATRIZ DE RISCO

- 20.1 A matriz de risco tem como objetivo definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 20.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

20.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

20.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

20.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

20.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

20.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

IDENTIFICAÇÃO		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL				
Escala de 1 à 5		EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	TRATAMENTO AO RISCO	
PROB ABILID ADE	IMPA CTO				RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPON SÁVEL
3	3	Questionamentos excessivos no Pregão	Pouca assertividade das informações presentes no contrato	Paralisação do processo, atraso na conclusão do certame; erratas e mudanças no TR	Inserir informações direcionadas, concisas e coesas	CODEVASF
2	5	Pesquisa de mercado mal elaborada	Avaliação e dimensionamento errados	Preços globais insuficientes, inexequíveis, cancelamento do certame	Pesquisa de mercado atualizada e coerente	

2	3	Atrasos na execução do trabalho	Inexistência de prazo para as unidades, férias dos colaboradores, feriados, problemas com os sistemas de pesquisa de preço, excesso de trabalhos avulsos ao em questão	Atrasos na condução da compra	Estabelecimento de prazos, planejamento de substitutos nas ausências do titular e utilização de horários alternativos para a pesquisa de preço	CONTRATADA
1	4	Licitação Deserta	Imprecisão nas descrições dos produtos, preços divergentes (majorados) entre a data de elaboração e a data da licitação	Ausência de interessados na proposta	Realização de propostas justas e compatíveis com o exercido no mercado e celeridade no processo	
2	4	Licitação Fracassada	Irregularidade legal dos interessados	Atraso na adjudicação da proposta	Convocar o classificado subsequente	
1	4	Falência da Vencedora	Problemas na gestão empresarial	Atraso no andamento do processo	Convocar o classificado subsequente	
2	4	Recusa da assinatura do contrato pela contratada	Participação no evento sem a análise detalhada. Tentativa de vencer o certame sem a necessária condição de seu atendimento	Paralisação do processo, atrasos na conclusão das entregas e ter que convocar a próxima colocada	Regras claras, garantias, exigências e segurança jurídica	
2	4	Indisponibilidade de produtos/serviços	Eventos mercadológicos imprevistos, pandemia e outras situações de calamidade, restrições de circulação de mercadorias e execução de serviço	Atraso nas entregas/execução	Formular um bom planejamento logístico/e elaborar um planejamento para cobrir situações eventuais	
2	4	Inexecução ou má execução do serviço contratado	Indisponibilidade de sistema de informação, problemas técnicos, problemas de comunicação	Atrasos na condução dos trabalhos, erros de comunicação, dificuldades na execução dos serviços	Incluir no Termo de Referência cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação	

A quantificação da escala foi baseada na experiência dos colaboradores.

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e feitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da contratada, se esta tiver dado causa por culpa ou dolo, que deverá, por eles, responder, e defender a CODEVASF fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto;

21.2 Será permitido ao contratante solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades da CODEVASF, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

21.3 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

22 ANEXOS

22.1 São documentos integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Justificativa

Anexo II – Escopo de fornecimento - planilha de veículos da frota da CODEVASF

Anexo III – Programas de Trabalho

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Elaboração

Diógenes Samuel L S Cosme

Analista em Desenvolvimento Regional

AA/GSA/USA

Supervisão

Ivã Cunha Barreto

Chefe – AA/GSA/USA

Aprovação

Cristiane de Lima Carvalho

Gerente Substituta - AA/GSA

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Da necessidade da contratação:

Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Controle, precisão das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- b) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;
- c) Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços;
- d) Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;
- e) Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim da Codevasf, pois estes atendem à demanda diária de transporte de Engenheiros e Técnicos dos diversos setores da companhia no que tange as visitas técnicas e de fiscalização, e estarem à disposição dos dirigentes e demais empregados, visando o atendimento às necessidades da Instituição, sendo administrado pelas áreas de Serviços Auxiliares da companhia em Unidades Gestoras.

A Codevasf, por meio de sua AA, vem colocando em prática em alguns processos de aquisições centralizadas entre a SEDE e as Superintendências Regionais, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de contratações de serviços continuados.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos, significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso, a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

Proporcionará também economia e segurança processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo – onde as regras já se encontram definidas no Edital e aceitas pelo licitante interessado – dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário para cada uma das Unidades Gestoras, que terá o seu próprio instrumento de contrato.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, trata-se de bens de uso comum amplamente disponíveis no mercado, conforme dispõe a Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

Permite Participação de Consórcios:

Não. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, conseqüentemente, não pertinente à formação de consórcios.

Permissão para Subcontratação:

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ESPECIFICAMENTE NOS ITENS 4.17 e 4.18, e outros deles decorrentes no que concerne à serviços de manutenção veicular, com prévia, expressa e formal anuência da Codevasf.

Entende-se como subcontratação parcial os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à contratada para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato. Cabe à contratada a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.

Garantia de Execução (caução):

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do

valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- A Garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia/Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A garantia somente será liberada uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados, bem como, a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, „c“, do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

- Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO - PLANILHA DE VEÍCULOS DA FROTA DA CODEVASF

Veículos Sede, Escritórios e 9ª, 10ª 11ª e 12ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	VOLKSWAGEM	PARATI	2009	2009	JHR2493	Sede - Brasília	DF
2	FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX	2006	2007	JHJ4506	Sede - Brasília	DF
3	FORD	FOCUS TITANIUM FC FLEX	2011	2011	JIP4942	Sede - Brasília	DF
4	VOLKSWAGEM	AMAROK CABINE DUPLA 4X4 SE	2013	2013	JKL7745	Sede - Brasília	DF
5	VOLKSWAGEM	AMAROK CABINE DUPLA 4X4 SE	2013	2013	JKL7765	Sede - Brasília	DF
6	TOYOTA	COROLLA XEI FLEX	2017	2017	PAX4386	Sede - Brasília	DF
7	TOYOTA	COROLLA XEI FLEX	2017	2017	PAX4387	Sede - Brasília	DF
8	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REE7H69	Sede - Brasília	DF
9	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E56	Escritório de Fortaleza	CE
10	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E74	Escritório de João Pessoa	PB
11	KIA	CERTAO FF SX 2.0	2021	2022	RES6I66	Sede - Brasília	DF
12	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2022	2023	RET8C64	Sede - Brasília	DF
13	MITSUBISHI	L200 TRITON GLS AUT	2020	2021	RCP7H75	Sede - Brasília	DF
14	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG7C09	Escritório de Fortaleza	CE
15	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG7C15	Escritório de Fortaleza	CE
16	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REH8I82	Escritório de João Pessoa	PB
17	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG2E74	Escritório de João Pessoa	PB
18	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REE7H72	10ª SR - Palmas	TO
19	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG7C13	10ª SR - Palmas	TO
20	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REP4G32	10ª SR - Palmas	TO
21	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E53	10ª SR - Palmas	TO
22	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E59	10ª SR - Palmas	TO
23	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG4E65	11ª SR Macapá	AP
24	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG7C12	11ª SR Macapá	AP
25	FORD	RANGER XLTC4A32C	2017	2018	PSY1847	11ª SR Macapá	AP
26	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E64	11ª SR Macapá	AP
27	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG2E80	12ª SR Natal	RN
28	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E67	12ª SR Natal	RN
29	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2021	2022	REP9E70	12ª SR Natal	RN
30	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REH8I81	12ª SR Natal	RN
31	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4 SE	2018	2018	QMB5617	12ª SR Natal	RN
32	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REE7H65	9ª SR - Goiânia	GO
33	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG4E68	9ª SR - Goiânia	GO
34	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GL	2020	2021	REG7C14	9ª SR - Goiânia	GO

1ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	CHEVROLET	S10	2001		GWT9170	MONTES CLAROS	MG
2	FORD	RANGER	2011		HCF8203	TRÊS MARIAS	MG
3	FORD	F4000	2005		HCM8669	NOVA PORTERINHA	MG
4	VOLKSWAGEN	PARATI	2011		HEH9896	TRÊS MARIAS	MG
5	MARCOPOLO	VOLARE	2011		HKE6200	NOVA PORTERINHA	MG
6	FIAT	DUCATO A	2011		HLI9578	TRÊS MARIAS	MG
7	AGRALE	8500 TCA	2011		HMA0958	TRÊS MARIAS	MG
8	FIAT	STRADA	2009		HMH6803	MONTES CLAROS	MG
9	MITSUBISHI	L200	2010		HMH7484	MONTES CLAROS	MG
10	CHEVROLET	S10	2013		OPG7050	TRÊS MARIAS	MG
11	FORD	RANGER	2014		PUK2062	MONTES CLAROS	MG
12	FORD	RANGER	2014		PUK2198	MONTES CLAROS	MG
13	MITSUBISHI	L200/4X4	2017		PZI6649	NOVA PORTERINHA	MG
14	RENAULT	RENAULT	2017		PZK8797	MONTES CLAROS	MG
15	MITSUBISHI	L200	2018		QNZ9822	MONTES CLAROS	MG
16	MITSUBISHI	L200	2018		QNZ9874	NOVA PORTERINHA	MG
17	MITSUBISHI	L 200	2018		QNZ9878	MONTES CLAROS	MG
18	FIAT	STRADA	2019		QQB0845	MONTES CLAROS	MG
19	VOLKSWAGEN	POLO	2019		QQB3548	NOVA PORTERINHA	MG
20	MITSUBISHI	L200	2019		QQB3552	TRÊS MARIAS	MG
21	MITSUBISHI	L200	2019		QQB3554	MONTES CLAROS	MG
22	FIAT	STRADA	2019		QQE4095	MONTES CLAROS	MG
23	MITSUBISHI	L200	2019		QQL7444	MONTES CLAROS	MG
24	IVECO	DAILY/45-170CS	2020		RFB5B49	TRÊS MARIAS	MG
25	MITSUBISHI	TRITON	2020		RFD3H33	MONTES CLAROS	MG
26	MITSUBISHI	TRITON	2020		RFD3H35	MONTES CLAROS	MG
27	MITSUBISHI	TRITON	2020		RFD3H36	MONTES CLAROS	MG
28	MITSUBISHI	TRITON	2020		RFD3H38	MONTES CLAROS	MG
29	CHEVROLET	CRUZE	2020		RMM3B49	MONTES CLAROS	MG
30	MITSUBISHI	L200	2022		RNC2A06	MONTES CLAROS	MG
31	MITSUBISHI	L200	2022		RNC2A12	MONTES CLAROS	MG
32	IVECO	9.170	2022		RNM5I93	MONTES CLAROS	MG
33	IVECO	9.170	2022		RNR5I13	NOVA PORTERINHA	MG
34	IVECO	9.170	2022		RNO1F00	TRÊS MARIAS	MG
35	FIAT	STRADA	2022		RTS1F66	MONTES CLAROS	MG
36	FIAT	STRADA	2022		RTQ2D07	MONTES CLAROS	MG
37	FIAT	STRADA	2022		RTS1F62	MONTES CLAROS	MG
38	FIAT	STRADA	2022		RTS1C84	MONTES CLAROS	MG
39	VALMET	TRATOR	2018		TRAT003	TRÊS MARIAS	MG
40	VALMET	TRATOR	2008		TRT0001	NOVA PORTERINHA	MG
41	VALTRA	TRATOR AGRICOLA	2010		TRT0005	TRÊS MARIAS	MG

2ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		JGQ6891	BOM JESUS DA LAPA	BA
2	RANDON	CAMINHAO	1996		JLQ2957	BOM JESUS DA LAPA	BA
3	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2001		JOQ3161	BOM JESUS DA LAPA	BA
4	MITSUBISHI	L200	2010		NTJ9415	BOM JESUS DA LAPA	BA
5	CHEVROLET	13000 DIESEL	2010		NZF3523	BOM JESUS DA LAPA	BA
6	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2013		OLC1516	BOM JESUS DA LAPA	BA
7	NISSAN	FRONTIER	2014		OZF6560	BOM JESUS DA LAPA	BA
8	MITSUBISHI	L 200	2017		PKJ6828	BOM JESUS DA LAPA	BA
9	FORD	RANGER	2017		PKK3549	BOM JESUS DA LAPA	BA
10	FORD	RANGER	2017		PKK5372	BOM JESUS DA LAPA	BA
11	MMC	L200 4X4 GL	2018		PKY1828	BOM JESUS DA LAPA	BA
12	MMC	L200 4X4 GL	2018		PKY2481	BOM JESUS DA LAPA	BA
13	MITSUBISHI	L200	2019		PLO4E83	BOM JESUS DA LAPA	BA
14	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		OLC6498	BOM JESUS DA LAPA	BA
15	RENAULT	BOXER			RDB0B37	BOM JESUS DA LAPA	BA
16	MMC	TRITON SPORT GLS AT	2020		RCP1E03	BOM JESUS DA LAPA	BA
17	MITSUBISHI	TRITON	2020		RCP3H26	BOM JESUS DA LAPA	BA
18	MITSUBISHI	TRITON	2020		RCP8H48	BOM JESUS DA LAPA	BA
19	MITSUBISHI	L200	2020		RCP9D64	BOM JESUS DA LAPA	BA
20	MITSUBISHI	TRITON	2021		RCT8F58	BOM JESUS DA LAPA	BA
21	MITSUBISHI	L200	2022		RDB1A67	BOM JESUS DA LAPA	BA
22	MITSUBISHI	MMC/L200	2021		REH8I77	BOM JESUS DA LAPA	BA
23	TOYOTA	COROLLA/XEI	2023		RET8C62	BOM JESUS DA LAPA	BA
24	FORD SPAIN	FIESTA	2013		OKJ1778	BOM JESUS DA LAPA	BA
25	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2013		OLC7032	BOM JESUS DA LAPA	BA
26	MITSUBISHI	L 200	2015		OZC8974	BOM JESUS DA LAPA	BA
27	MITSUBISHI	L 200	2017		PJU7115	BOM JESUS DA LAPA	BA
28	MITSUBISHI	L200	2017		PKK4663	BOM JESUS DA LAPA	BA
29	MITSUBISHI	TRITON	2020		RCP8A83	BOM JESUS DA LAPA	BA
30	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		OLC6498	BOM JESUS DA LAPA	BA
31	FIAT	STRADA	2015		PJF6287	BOM JESUS DA LAPA	BA
32	MITSUBISHI	L200	2017		PJU1387	BOM JESUS DA LAPA	BA
33	MITSUBISHI	L200	2017		PKJ3092	BOM JESUS DA LAPA	BA
34	MITSUBISHI	L200	2018		PKW3797	BOM JESUS DA LAPA	BA
35	MITSUBISHI	L200	2019		RCP0D99	BOM JESUS DA LAPA	BA
36	MITSUBISHI	MMC/L200	2021		REH8I80	BOM JESUS DA LAPA	BA
37	MITSUBISHI	L200	2019		PLW4G91	BOM JESUS DA LAPA	BA
38	FORD SPAIN	FIESTA	2013		OKJ5420	BOM JESUS DA LAPA	BA
39	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		OLC4014	BOM JESUS DA LAPA	BA
40	MITSUBISHI	MMC/L200 TRINTON GL D	2015		OZS1645	BOM JESUS DA LAPA	BA
41	MITSUBISHI	L200	2017		PKJ1553	BOM JESUS DA LAPA	BA
42	MITSUBISHI	TRITON	2020		RCP9A21	BOM JESUS DA LAPA	BA

43	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		OUI7876	BOM JESUS DA LAPA	BA
44	RANDON	CAMINHAO	1995		JLJ6743	BOM JESUS DA LAPA	BA
45	FORD	TRANSIT	2010		NTS3440	BOM JESUS DA LAPA	BA
46	MMC	L200	2012		NZW2976	BOM JESUS DA LAPA	BA
47	MITSUBISHI	L200	2015		OZQ1628	BOM JESUS DA LAPA	BA

3ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	FORD	RANGER XLS CD2 A22	2020		EES8D69	PETROLINA	PE
2	FORD	RANGER	2010		HIG6275	PETROLINA	PE
3	FORD	FOCUS	2011		JIP4932	PETROLINA	PE
4	VOLKSWAGEN	PARATI	2010		JSI2677	PETROLINA	PE
5	TOYOTA	NOVA HILUX	2010		KHM1064	PETROLINA	PE
6	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		KII5253	PETROLINA	PE
7	FIAT	DOBLO	2007		KJG5391	PETROLINA	PE
8	FORD	F350	2008		KKU6758	PETROLINA	PE
9	MERCEDES-BENZ	MICRO ONIBUS	2013		OUF0573	PETROLINA	PE
10	MITSUBISHI	L 200	2018		PCC3793	PETROLINA	PE
11	MITSUBISHI	L 200	2018		PCC3813	PETROLINA	PE
12	MITSUBISHI	L 200	2018		PCC3823	PETROLINA	PE
13	MITSUBISHI	L 200	2018		PCC3833	PETROLINA	PE
14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2017		PDU8863	PETROLINA	PE
15	CHEVROLET	CELTA	2012		PFN8397	PETROLINA	PE
16	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		PGH7655	PETROLINA	PE
17	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		PGH7755	PETROLINA	PE
18	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		PGK9102	PETROLINA	PE
19	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		PGK9622	PETROLINA	PE
20	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2019		QYG7G16	PETROLINA	PE
21	MITSUBISHI	L200	2021		QYL2J60	PETROLINA	PE
22	MITSUBISHI	L200	2021		QYL3A10	PETROLINA	PE
23	MITSUBISHI	L200	2021		QYL3A30	PETROLINA	PE
24	MITSUBISHI	L200	2021		QYL3A90	PETROLINA	PE
25	MITSUBISHI	L200	2021		QYL3B20	PETROLINA	PE
26	MITSUBISHI	L200	2021		QYL9J90	PETROLINA	PE
27	MITSUBISHI	L200	2021		QYZ1H01	PETROLINA	PE
28	MITSUBISHI	L200	2021		QYZ2A31	PETROLINA	PE
29	MMC	L200 4X4 GL	2021		QYZ9I29	PETROLINA	PE
30	MITSUBISHI	L200/TRITON	2021		REG2E74	PETROLINA	PE
31	VALMET	TRATOR	2021		TRAT729	PETROLINA	PE
32	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	2022		RTW7C52	PETROLINA	PE
33	FIAT	FIAT TOURO	2022		EM AQUISIÇÃO	PETROLINA	PE
34	FIAT	FIAT TOURO	2022		EM AQUISIÇÃO	PETROLINA	PE
35	FIAT	FIAT TOURO	2022		EM AQUISIÇÃO	PETROLINA	PE

36	FIAT	FIAT TOURO	2022		EM AQUISIÇÃO	PETROLINA	PE
37	FIAT	FIAT TOURO	2022		EM AQUISIÇÃO	PETROLINA	PE
38	FIAT	FIAT TOURO	2022		EM AQUISIÇÃO	PETROLINA	PE

4ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	Renault	SANDERO EXPR	2016		QKY1401	ARACAJU	SE
2	FIAT	TORO FREEDOM	2016		QKY-0315	ARACAJU	SE
3	GM	MONTANA LS	2020		QMM1D17	ARACAJU	SE
4	GM	MONTANA LS	2020		QMM4J17	ARACAJU	SE
5	VW	AMAROK 4MOTION SE	2017		QMB5573	ARACAJU	SE
6	VW	AMAROK 4MOTION SE	2017		QMB5621	ARACAJU	SE
7	VW	AMAROK 4MOTION SE	2017		QMB5577	ARACAJU	SE
8	MITSBISHI	L-200 ALL NEW TRITON	2020		QML3D93	ARACAJU	SE
9	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4	2020		QML5C61	ARACAJU	SE
10	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4	2020		QML4F43	ARACAJU	SE
11	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4	2020		QMK8185	ARACAJU	SE
12	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4	2020		RQW-0C57	ARACAJU	SE
13	M. BENZ	710 4X2 2p	2002		HZX0709	ARACAJU	SE
14	Renault	SANDERO EXPR	2016		QKY-1396	PROPRIA	SE
15	VW	PARATI (Ger.III) PLUS	2009		JGS-3171	PROPRIA	SE
16	VW	AMAROK 4MOTION SE	2017		QMB5567	PROPRIA	SE
17	MITSBISHI	L-200 ALL NEW TRITON	2020		QML3I52	PROPRIA	SE
18	VW	GOL 1.6 8v	2009		IAH-0201	PROPRIA	SE
19	MITSBISHI	L-200 ALL NEW TRITON	2020		QMB4686	PROPRIA	SE
20	MITSBISHI	L-200 ALL NEW TRITON	2020		QMB-3861	PROPRIA	SE
21	FORD	RANGER XLS	2011		JYI-8163	PROPRIA	SE
22	FORD	RANGER XL	2011		HCF-8204	PROPRIA	SE
23	GM	MONTANA CONQUEST	2009		IAG-5311	PROPRIA	SE
24	GM	MONTANA CONQUEST	2009		IAG-5341	PROPRIA	SE
25	VW	13.180 CNM	2009		IAL-6377	PROPRIA	SE
26	VW	13.180 CNM	2009		IAL-6287	PROPRIA	SE
27	FORD	CARGO 1317 E	2009		IAH-4413	PROPRIA	SE
28	M. BENZ	L 2217	1988		HZL-2438	PROPRIA	SE
29	M. BENZ	ATRON 1319	2014		QKQ-5542	PROPRIA	SE
30	VW	13.180 CNM	2009		IAL-6387	PROPRIA	SE
31	VW	13.180CNM	2009		IAL-6337	NEÓPOLIS	SE
32	M. BENZ	ATRON 1319	2014		QKQ-5504	NEÓPOLIS	SE
33	Renault	KUID ZEN	2020		QMN-4184	NEÓPOLIS	SE
34	MITSBISHI	L-200 TRITON GL	2012		OXZ-7088	NEÓPOLIS	SE
35	FORD	F-4000 TURBO 4X4	2017		QMB9132	NEÓPOLIS	SE
36	CITROEN	JUMP GREENCAR ES	2010		NVI-4886	NEÓPOLIS	SE
37	M. BENZ	ATRON 1319	2014		QKQ-5545	NEÓPOLIS	SE

38	GM	MONTANA 1.4 8v	2009		IAG-5311	NEÓPOLIS	SE
----	----	----------------	------	--	----------	----------	----

5ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	HONDA	XL 125	2001		MUN4019	PENEDO	AL
2	HONDA	CG 125 FAN	2006		MVB1562	PENEDO	AL
3	HONDA	CG 125 FAN	2006		MVB1572	PENEDO	AL
4	HONDA	NXR BROS KS	2006		MVF6695	PENEDO	AL
5	YAMAHA	XTZ 125	2001		MVF9568	PENEDO	AL
6	FORD	F 4000 4000	2007		MVH7734	PENEDO	AL
7	HONDA	NXR BROS KS	2006		MUY1826	PENEDO	AL
8	FORD SPAIN	FIESTA	2012		NMJ3154	PENEDO	AL
9	FORD SPAIN	FIESTA	2012		NMJ7554	PENEDO	AL
10	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2011		NML3487	PENEDO	AL
11	FORD	F4000	2011		NML3517	PENEDO	AL
12	HONDA	NXR BROS KS	2006		MUY1836	PENEDO	AL
13	FORD	RANGER	2010		HIG6749	PENEDO	AL
14	IVECO	TECTOR 170 E 22	2013		ORE3899	PENEDO	AL
15	FORD	COURIER	2013		ORF4571	PENEDO	AL
16	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013		ORG3325	PENEDO	AL
17	INTERNATIONAL	4400	2014		ORK1841	PENEDO	AL
18	HONDA	NXR 125 BROS	2014		ORK3776	PENEDO	AL
19	HONDA	NXR 125 BROS	2014		ORK3826	PENEDO	AL
20	HONDA	NXR 125 BROS	2014		ORK3836	PENEDO	AL
21	HONDA	CG 125 FAN	2014		ORK3966	PENEDO	AL
22	HONDA	CG 125 FAN	2014		ORK3866	PENEDO	AL
23	HONDA	NXR 125 BROS	2014		ORK3906	PENEDO	AL
24	HONDA	CG 125 FAN	2014		ORK3946	PENEDO	AL
25	INTERNATIONAL	4400P7	2014		ORK8711	PENEDO	AL
26	HONDA	CG 125 FAN	2014		ORL4136	PENEDO	AL
27	HONDA	NXR 125 BROS	2014		ORL5396	PENEDO	AL
28	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018		PBL9461	PENEDO	AL
29	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018		PBL9462	PENEDO	AL
30	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018		PBL9463	PENEDO	AL
31	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018		PBL9464	PENEDO	AL
32	NAO DEFINIDO	VOLKSWAGEN GOL	2019		PBL9465	PENEDO	AL
33	NAO DEFINIDO	VOLKSWAGEN GOL	2019		PBL9467	PENEDO	AL
34	NAO DEFINIDO	VOLKSWAGEN GOL	2019		PBL9468	PENEDO	AL
35	NAO DEFINIDO	VOLKSWAGEN GOL	2020		PRS2449	PENEDO	AL
36	CHEVROLET	S10	2019		QTT2451	PENEDO	AL
37	RENAULT	RENAULT MASTER	2020		QWJ6074	PENEDO	AL
38	MITSUBISHI	MMC/L200	2021		REG7C10	PENEDO	AL
39	MITSUBISHI	MMC/L200	2021		REG7C11	PENEDO	AL
40	MITSUBISHI	L200	2021		RGQ0J67	PENEDO	AL
41	NAO DEFINIDO	ONIX	2022		SAA9C71	PENEDO	AL

42	HYUNDAI	CRETA/16A	2022		SBW4I41	PENEDO	AL
43	HYUNDAI	CRETA/16A	2022		SBW4I61	PENEDO	AL
44	HYUNDAI	CRETA/16A	2022		SBW4I81	PENEDO	AL
45	HYUNDAI	CRETA/16A	2022		SBW4J01	PENEDO	AL

6ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	FORD	816 S	2015		OZT7219	JUAZEIRO	BA
2	AGRALE	AGRALE	2010		OKU5332	JUAZEIRO	BA
3	VOLKSWAGEN	AMAROK	2012		OKX6374	JUAZEIRO	BA
4	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		OVV1448	JUAZEIRO	BA
5	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		OVV4644	JUAZEIRO	BA
6	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		OVV8443	JUAZEIRO	BA
7	SCHULS	COMPRESSOR	1993		CPS7001	JUAZEIRO	BA
8	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO	1995		EQU0001	JUAZEIRO	BA
9	NISSAN	FRONTIER	2021		RDG4H29	JUAZEIRO	BA
10	NISSAN	FRONTIER	2021		RDG6G92	JUAZEIRO	BA
11	NISSAN	FRONTIER	2021		RDG8A13	JUAZEIRO	BA
12	NISSAN	FRONTIER	2021		RDG8J65	JUAZEIRO	BA
13	NISSAN	FRONTIER	2021		RDQ4E90	JUAZEIRO	BA
14	NISSAN	FRONTIER	2021		RDQ3F71	JUAZEIRO	BA
15	NISSAN	FRONTIER	2021		RDQ5G51	JUAZEIRO	BA
16	NISSAN	FRONTIER	2021		RDQ1J05	JUAZEIRO	BA
17	NISSAN	FRONTIER	2021		RDQ4F65	JUAZEIRO	BA
18	NISSAN	FRONTIER	2021		RDQ4I12	JUAZEIRO	BA
19	FORD	KA	2018		QNW6769	JUAZEIRO	BA
20	MITSUBISHI	L200	2017		PKJ7278	JUAZEIRO	BA
21	MITSUBISHI	L200	2019		PLM7G12	JUAZEIRO	BA
22	MITSUBISHI	L200	2022		RDG0F79	JUAZEIRO	BA
23	MITSUBISHI	L200	2022		RDG3C17	JUAZEIRO	BA
24	MITSUBISHI	L200	2022		RDG4A94	JUAZEIRO	BA
25	MITSUBISHI	L200	2022		RDG5G42	JUAZEIRO	BA
26	MITSUBISHI	L200	2022		RDG8B18	JUAZEIRO	BA
27	MITSUBISHI	L200	2022		RDG9E50	JUAZEIRO	BA
28	MITSUBISHI	L200 TRITON	2017		PKJ2944	JUAZEIRO	BA
29	MITSUBISHI	MMC/L200	2021		REE7H70	JUAZEIRO	BA

7ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	VOLKSWAGEN	PARATI	2009		JHR2483	TERESINA	PI
2	FORD	FORD RANGER XLS CD4M32	2018		OEA4291	TERESINA	PI
3	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		PIB4558	TERESINA	PI
4	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		PIB4568	TERESINA	PI

5	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		PIB4578	TERESINA	PI
6	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014		PIG2857	TERESINA	PI
7	MITSUBISHI	L200	2018		PIR6073	TERESINA	PI
8	TOYOTA	HILLUX CS 4X4 CHAS	2018		PIU0059	TERESINA	PI
9	TOYOTA	HILLUX CS 4X4 CHAS	2018		PIU0069	TERESINA	PI
10	MITSUBISHI	L200	2019		QRR2281	TERESINA	PI
11	MITSUBISHI	L200	2021		QRR7I25	TERESINA	PI
12	MITSUBISHI	L200	2021		QRR7I55	TERESINA	PI
13	RENAULT	M	2020		QRS9H02	TERESINA	PI
14	FIAT	TORO	2020		QRT7I12	TERESINA	PI
15	NISSAN	FRONTIER			QRW6G25	TERESINA	PI
16	NISSAN	FRONTIER			QRV5C95	TERESINA	PI
17	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO			FXJ6D02	TERESINA	PI
18	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO			EFZ7J61	TERESINA	PI
19	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO			COB9A02	TERESINA	PI

8ª SR							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	MITSUBISHI	L-200 TRITON GLS 2.4	2018	2019	PTI3127	SÃO LUÍS	MA
2	MITSUBISHI	L-200 TRITON GLS 2.4	2018	2019	PTI3623	SÃO LUÍS	MA
3	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPT GL	2019	2020	PTW5I55	SÃO LUÍS	MA
4	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPT GL	2019	2020	PTW5I63	SÃO LUÍS	MA
5	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPT GL	2019	2020	PTW5I68	SÃO LUÍS	MA

Veículo PISF							
Nº item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Destinado para	UF
1	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4x4 SE	2013	KII5163		SALGUEIRO	PE

ANEXO III

PROGRAMAS DE TRABALHO

SEDE	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA - PTRes: 172108	4	122	0032	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	0002	80.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

1ª SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA - PTRes: 172108	4	122	0032	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	2	158.196,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		1ª/SR - PTRes: 207751	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0031 - No Estado de Minas Gerais	0	20.000,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 207763	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0031 - No Estado de Minas Gerais	0	10.204,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 207774	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0031 - No Estado de Minas Gerais	0	30.000,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 207789	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0031 - No Estado de Minas Gerais	0	10.000,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 207792	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0031 - No Estado de Minas Gerais	0	10.000,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 207773	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0001 - Nacional	0	10.000,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 172108	4	122	0032	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	2	20.000,00	ADO

		1ª/SR - PTRes: 204453	17	512	2222	21DL - Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	0001 - Nacional	0	5.000,00	ADO
		1ª/SR - PTRes: 204446	18	544	2221	21DG - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf	0001 - Nacional	0	5.000,00	ADO

2SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfu nção	Progra ma	Ação (desc.)	Localizado r (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	1	270.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfu nção	Progra ma	Ação (desc.)	Localizado r (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		2ª SR						172108	300.000,00	ADO

3SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfu nção	Progra ma	Ação (desc.)	Localizado r (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfu nção	Progra ma	Ação (desc.)	Localizado r (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambu co	207742	10.500,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambu co	207737	77.450,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambu co	207744	60.000,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambu co	207753	25.000,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambu co	207762	50.000,00	ADO

		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambuco	207767	35.000,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambuco	207769	30.000,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambuco	207780	50.000,00	ADO
		3ª SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento sustentável	0026 - no Estado de Pernambuco	207814	22.050,00	ADO

4SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32			1	250.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

5SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	1	210.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		5ª/SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0001 - Nacional	207810	10.000,00	ADO
		5ª/SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7004 - No Estado de Alagoas/AL	207817	30.000,00	ADO

6SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	1	85.000,00	DPO

	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		6ª/GRA	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7012 - No Estado da Bahia/BA	207820	140000	ADO

	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração0001 - Nacional	0001		228.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional	1	48.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		9ª SR	15	244	2217	00SX	52 - No estado de Goiás	0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	R\$ 28.800,00	ADO nº 12

10SR	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
------	-----------	------------------	--------	-----------	----------	--------------	---------------------	--------------------	-------	---------

		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001-Nacional	1	28.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		10ª/SR	15	244	2217	00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7015	0	20.000,00	ADO

	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		11ª/GGR	4	122	32	2000	0001	0002	38.400,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001 – Nacional	2	48.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

	PLOA 2023	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO
		AA	4	122	32	2000 - Administração da Unidade	0001 – Nacional	2	15.000,00	DPO
	LOA 2022	AREA RESPONSÁVEL	Função	Subfunção	Programa	Ação (desc.)	Localizador (desc.)	Plano Orçamentário	Valor	ADO/DPO

VALORES CONSOLIDADOS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

LOCALIDADE	DPO	ADO	Total
SEDE	110.845,00	0,00	110.845,00
1ª SR	158.196,00	120.204,00	278.400,00
2ª SR	270.000,00	300.000,00	570.000,00
3ª SR	0,00	360.000,00	360.000,00
4ª SR	250.000,00	0,00	250.000,00
5ª SR	210.000,00	40.000,00	250.000,00
6ª SR	85.000,00	140.000,00	225.000,00

LOCALIDADE	DPO	ADO	Total
7ª SR	228.000,00	0,00	228.000,00
8ª SR	48.000,00	0,00	48.000,00
9ª SR	0,00	28.800,00	28.800,00
10ª SR	28.000,00	20.000,00	48.000,00
11ª SR	38.400,00	0,00	38.400,00
12ª SR	48.000,00	0,00	48.000,00
PISF	15.000,00	0,00	15.000,00

DPO	ADO	Total Geral
1.489.441,00	1.009.004,00	2.498.445,00

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- a) A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições do edital (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.
- b) TODOS OS VALORES E PERCENTUAIS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DEVERÃO CONTER SOMENTE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

$$\text{Valor da Proposta: } P = VS + (VS \times i)$$

Onde:

P = Valor total da Proposta;

VS = Valor Estimado dos Serviços (Que é invariável) (R\$ 2.590.400,00);

i = Taxa de Administração (Percentual)

$$\text{Valor da Taxa (Percentual): } i = ML/VS - 1 \times 100$$

Onde:

i = Taxa de Administração (Percentual);

ML = Melhor Lance ou Lance Vencedor;

VS = Valor Estimado dos Serviços (Que é invariável);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (P):

R\$..... (.....)

Exemplo:

Valor da Proposta:

$$P = 2.590.400,00 + (2.590.400,00 \times 0,0125)$$

$$P = 2.590.400,00 + 32.380,00$$

$$P = 2.622.780,00$$

Sendo:

P = Valor total da Proposta;

VS = Valor Estimado dos Serviços (Que é invariável) (R\$ 2.590.400,00);

i = Taxa de Administração (Percentual)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (P):

R\$ 2.622.780,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)

Valor da Taxa (Percentual):

$$I = 2.590.400,00 / 2.622.780,00 - 1 \times 100$$

$$I = 1,25$$